

LEI Nº 3010/2026

Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.562/2021, para redefinir o termo inicial do prazo de carência para pagamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.562/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

pagamento das seguintes formas:

por cento) do valor total;

I - à vista em parcela única, com desconto de 5% (cinco

até 06 (seis) meses para o início do pagamento, contados a partir da data de assinatura do termo ou contrato de concessão do benefício.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito